



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE ADITAMENTO N.º  
002/2018-SMC DO TERMO DE  
COLABORAÇÃO N.º 01/SMC/CP/2018  
PROCESSO N.º 6025.2018/0003499-0  
(Originador)  
PROCESSO N.º 6025.2018/0004819-2  
(Termo de Colaboração)

Aos 17 dias do mês de maio de dois mil e dezoito, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida São João, 473 – Centro, CEP: 01035-000, a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade de São Paulo, aqui representada pelo Secretário **André Luiz Pompéia Sturm**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.813.707-4, inscrito no CPF/MF nº 090.801.088-55, ora denominada SMC e de outro lado **Associação Paulista dos Amigos da Arte**, inscrita no CNPJ sob nº 06.196.001/0001-30, situada na Conselheiro Ramalho, 538, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01325-000, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Senhor Luis Celso Vieira Sobral**, RG nº 24.511.802-0 SSP/SP, CPF nº 268.151.218-28, doravante denominada Parceira, nos termos do despacho proferido no documento SEI nº 8220491, do processo supra citado, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 21 e 43 do Decreto 57.575/2016, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, aditam o referido Termo de Colaboração (01/SMC/CP/2018), cujo objeto é a realização da VIRADA CULTURAL 2018 para a cidade de São Paulo, SCM e Parceira doravante denominadas simplesmente Partes

**CONSIDERANDO:**

- a. que as Partes firmaram em 03/05/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/SMC/CP/2018, doravante denominado “Termo de Colaboração”, visando a realização da VIRADA CULTURAL 2018 para a cidade de São Paulo, conforme Edital de Chamamento nº 02/2018/SMC/CP (“Edital”);
- b. que, com vistas a garantir melhor adequação técnica aos objetos do projeto de realização da VIRADA CULTURAL 2018 para a cidade de São Paulo, doravante denominado Projeto, a SMC solicitou à Parceira a revisão do Plano de Trabalho inicialmente apresentado para cumprimento do Edital;

♡

M  
g

- c. que, visando o atendimento da solicitação da SMC, a Parceira alterou a proposta de Plano de Trabalho por meio do remanejamento dos recursos na forma originalmente prevista, de modo a beneficiar a parceria, viabilizando maior número de atividades e melhor uso dos recursos;
- d. a necessidade de acréscimo quantitativo superveniente do objeto do Projeto, visando o atendimento do interesse público, e diante da capacidade técnica-operacional da Parceira em cumprir com a nova proposta de consecução do Projeto;

RESOLVEM celebrar o TERCEIRO ADITAMENTO AO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/SMC/2018 ("Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 O presente Aditamento altera atividades, valores e alocação de despesas do Projeto, conforme revisão do Plano de Trabalho inicialmente apresentado e posterior aditamento, a qual, juntamente com o Orçamento, farão parte integrante deste Aditamento e, conseqüentemente, do Termo de Colaboração firmado, restando alterados os itens indicados no Anexo 1 – Quadro de Remanejamento Orçamentário.

### **CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Pelas modificações realizadas, os valores a serem desembolsados pela SMC acrescerão em R\$ 191.527,68 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos), passando a ser o valor total do Termo de Colaboração de R\$ 4.863.366,83 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

2.2 Os valores acrescidos serão incluídos na segunda parcela da transferência de recursos prevista no Termo de Colaboração 01/SMC/CP/2018, a especificar, alínea "b" do item 2.1 da Cláusula Segunda, a ser desembolsada após aprovação do Relatório Parcial de Atividades do Projeto.

### **CLÁUSULA 3ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Os demais termos e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO 01/SMC/2018 e do TERMO DE ADITAMENTO 02/SMC/CP/2018 que não foram expressamente alterados pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor, sendo ratificados pelas partes.

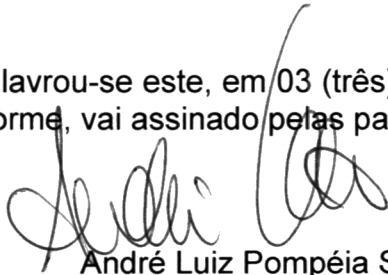
M

g


M

g

E para constar, lavrou-se este, em 03 (três) vias de igual teor, as quais lidas e achadas conforme, vai assinado pelas partes contratantes.




André Luiz Pompéia Sturm  
Secretário  
Secretaria Municipal de Cultura



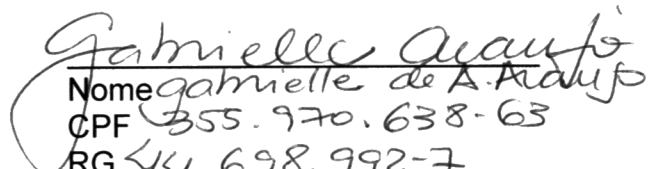
Luis Celso Vieira Sobral  
Diretor Executivo  
Associação Paulista dos Amigos da Arte

Testemunhas:



---

Nome Fabula Fontana  
CPF: 30 868 278 48  
RG 29 527 627 7



---

Nome Gabrielle de A. Aduf  
CPF 355.970.638-63  
RG 44.698.992-7